



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

**NOVA FASE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

A **NOVA FASE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.609.247/0001-35, fica situada na Calçada das Margaridas, 191, sala 358, Alphaville, Barueri-SP.

Essa empresa foi contratada por ocasião da campanha do Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, com a finalidade de prestar serviços na Secretaria de Previdência Social, atendendo a duas demandas: SIPREV (Sistema de Recuperação de Crédito Previdenciário) e COMPREV (Compensação de Crédito). Os dois contratos assinados ultrapassariam, segundo o Sr. Durval Barbosa Rodrigues, a quantia R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais) (Inquérito nº 650/STJ, v. 1, p. 17).

Segundo o Sr. DURVAL BARBOSA, ex-Secretário de Relações Institucionais do então governo do Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA e autor da denúncia que deflagrou a Operação Caixa de Pandora pela Polícia Federal, "ARRUDA possui relacionamento muito próximo com o Senhor René Abujalsk, detentor de parte da Band News do Rio de Janeiro e também proprietário, não se sabe se formal, da empresa **NOVA FASE** (empresa especializada na área de previdência)". Para DURVAL, "provavelmente ARRUDA seja o verdadeiro dono da empresa **NOVA FASE**, atuando como sócio oculto." E acrescenta que René disse a ele "que 'teria que repassar ao ZÉ', como este chama o governador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, a quantia R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais) em cada contrato firmado com a **NOVA FASE**, no valor de mais de R\$ 13 milhões de reais" (Inquérito nº 650/STJ, v. 1, p. 24).

São os Contratos nº 004/2006 e nº 007/2006, nos valores de R\$13.660.000,00 e R\$13.684.000,00, respectivamente, tendo o primeiro por objeto a *"Prestação de serviços com utilização de Recursos de Tecnologia da Informação na elaboração de um conjunto de estudos, utilizando softwares específicos para cálculos matemáticos, visando verificar a possibilidade de amortização de saldos devedores referentes a parcelamentos e/ou saldos devedores da Administração Direta e/ou indireta do GDF, seja através de amortização de parcelas e/ou encontro de contas, utilizando os créditos referentes à parcela do estoque da compensação financeira"*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

*entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social...*" e o segundo, *"Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de uma solução que, através de análise documental com aplicação de recursos de TI, análise de dados, criação de bando(sic) de dados, desenvolvimento/aquisição de software de gestão imobiliária, serviços de suporte técnico, ativos de rede e internet, efetue a elaboração de relatórios com informações relativas a valores do Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS para devida recuperação de créditos..."*.

A **NOVA FASE** foi citada no Processo nº 4.748/2006, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que trata do *"exame de dispensas de licitação promovido pela então Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, atual Companhia de Planejamento do Distrito Federal, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, entre dezembro de 2005 e abril de 2006"*. Neste processo, foi feita análise de vários processos de dispensa/inexigibilidade de licitação, em que ela é uma das empresas beneficiadas. Os Contratos nº 4/2006 e nº 7/2006 foram suspensos cautelarmente pelo TCDF. O Tribunal considerou ilegais diversos contratos, entre eles o de nº 04/06, (Processo nº 7.844/06, Novafase, R\$ 13.660.000,00) e o de nº 07/06 (Processo nº 7.828/06, Representação nº 02/06-IMF, Novafase, R\$ 13.684.000).

Para o Sr. DURVAL BARBOSA, *"as empresas prestadoras de serviço não tinham muitas dificuldades em assinar seus contratos com o GDF porque ARRUDA valia-se de sua influência para negociar os contratos orçamentários com o então Secretário de Planejamento, que era JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES e solicitava a execução dos contratos"*. E acrescentou que o então candidato JOSÉ ROBERTO ARRUDA promovia reuniões com essas empresas e as incentivava a doarem dinheiro para sua campanha ao governo, prometendo-lhes uma fatura mensal nunca inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), assim que assumisse como Governador (Inquérito 650 / STJ, v. 1, p. 17).

Em levantamento efetuado no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO evidenciou-se que a empresa **NOVA FASE** recebeu R\$ 24.295.143,96



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CODEPLAN**

---

(vinte e quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) da CODEPLAN, em 2006.

Relata o Sr. DURVAL BARBOSA que, por receio de ser apontado como chefe do esquema criminoso, quando na realidade cumpria ordens diretamente do então Governador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, realizou gravações para evitar que lhe imputassem crimes ou condutas ilícitas não praticadas por ele, como no caso da pressão exercida pelo Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA para que a CODEPLAN assinasse esses contratos com a empresa **NOVA FASE** pelo valor de R\$ 27 milhões de reais, no ano de 2005. Consta que o Sr. DURVAL BARBOSA afirmou ao Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA que não assinaria aqueles contratos por achar os valores superestimados. Todavia, tais contratos acabaram sendo assinados pelo valor pretendido pelo Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA, tendo, inclusive, o Sr. DURVAL afirmado ao Sr. JOSÉ ROBERTO ARRUDA *"que não assinaria os contratos porque ele próprio faria o serviço pelo valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo que, em tom de deboche, ironicamente, ARRUDA disse que 'teria feito por R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)'"* (Inquérito nº 650/STJ, v. 1, p. 25).

Há informações nos autos dos processos referentes a esses contratos de que o Sr. LUIZ CARLOS CORREA e o Sr. ISMAEL MARTINEZ figuram como sócios-diretores da empresa. Não foram identificados outros prováveis sócios.